



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 398/09-GP.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ampliar a Macrozona Urbana do Município; a alterar o artigo 57 da lei nº 343/2006 do Plano Diretor do Moreno, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o teor do artigo 57 da lei nº 343/2006 (PLANO DIRETOR DO MORENO), que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 57** A Macrozona Urbana é composta pelo núcleo urbano de Bonança/Cidade de Deus, o núcleo urbano da Sede, o núcleo de Nossa Senhora das Graças e uma faixa de 700 metros de ambos os lados da rodovia federal BR-232, excetuando-se a faixa situada na área norte da BR-232, no Distrito de Bonança, criada pela lei nº 248/90-GP, que passa a ter 2000 metros”.

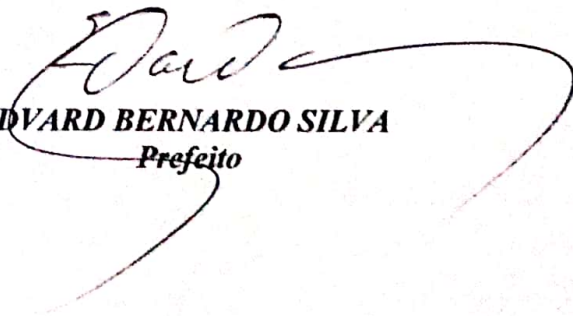
**Art. 2º** - A faixa de 2000 metros situada na área norte da BR-232 no Distrito de Bonança, fora dos limites da ZU-04, será caracterizada como ZU-03, incidindo sobre ela todos os parâmetros e diretrizes urbanísticas e ambientais estabelecidas na lei nº 343/2006.

**Art. 3º** - O uso e ocupação do solo nessa área deverão atender integralmente à Lei nº 9860/86 (Lei de Proteção de Mananciais) e às demais legislações ambientais e urbanísticas federais, estaduais e municipais vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** em 30 de novembro de 2009.

Recb. 01-12-09  
F. A. J.  
Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se em 02/11/09  
J. A. C.

  
**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito